



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 25/06/2019, no *Campus* Porto Alegre, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional para os Cursos de Ensino Médio Integrado do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK
Presidente do Conselho Superior IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA OS CURSOS DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)

Aprovada pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 055, de 25 de junho de 2019.

Apresentação

De acordo a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, um dos principais objetivos dessas instituições é o de garantir o mínimo de 50% de suas vagas para *“ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos.”* Os Institutos Federais têm, portanto, o compromisso de trabalhar na perspectiva de um ensino médio integrado com a educação profissional.

Ao analisar a legislação que indica os fundamentos ontológicos que orientam os cursos técnicos integrados, bem como a base legal que determina sua oferta, em especial a Lei nº. 11.892/2008 e a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a oferta do Ensino Médio Integrado é enfatizada. Observando a legislação educacional geral vigente - LDB, editada pela Lei nº 13.415/2017, mesmo com a previsão de formação a partir de diferentes itinerários formativos, segue garantida a continuidade da oferta de cursos integrados, através da previsão do itinerário formativo integrado (artigo 36 § 3º).

Infelizmente, nas discussões que envolveram a reforma do Ensino Médio e a definição de uma Base Nacional Comum Curricular, nota-se a ausência de menção ao ensino médio integrado, pois os IFs não tiveram a oportunidade de participar de forma efetiva do debate, no entanto, diante do que promulga a legislação e do compromisso dos Institutos, seguimos compreendendo que a nossa finalidade principal é a de oferta dessa modalidade, devendo assim, pensarmos, de maneira constante, sobre propostas curriculares que promovam a integração na prática pedagógica realizada nos cursos.

Nesse sentido, urge um movimento de debate e fortalecimento da proposta de ensino médio integrado desenvolvida no âmbito dos IFs, objetivando qualificar e consolidar essa modalidade que tem apresentado bons resultados, não só pelos seus índices em sistemas de avaliação do governo, mas pelo seu comprometimento com uma formação integral do sujeito, que visa instrumentalizá-lo para atuar e pensar no/o mundo do trabalho.

Com vistas ao fortalecimento da oferta de ensino médio integrado, em âmbito nacional, ocorreram, em 2017 e 2018, o I e o II Seminário de Nacional de Ensino Médio Integrado, com o objetivo de debater sobre os princípios do Ensino Médio Integrado, como essa proposta vem sendo desenvolvida nos IFs e formas de fortalecê-la. Alinhado com as discussões nesses eventos o Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE propôs ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF o estabelecimento de diretrizes ou parâmetros gerais para a oferta de Cursos Integrados como política prioritária de educação profissional na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Federal de EPCT. Para tanto, o FDE elaborou dois documentos, um em 2016, o Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da Rede EPCT conforme Lei 11.892/2008 e outro em 2017, a Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na Rede Federal construído conjuntamente com os participantes do I Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, realizado em setembro de 2017, em Brasília. Ainda em 2017, foi constituído um Grupo de Trabalho para elaborar uma minuta de Parâmetros Gerais para os Cursos Integrados da Rede Federal de EPCT, essa minuta foi apresentada em 2018, no II Seminário do Ensino Médio Integrado, trazendo uma proposta de Diretrizes Indutoras para oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (acrescentado como anexo a esse documento).

Inserido nesse macrocontexto, o IFRS também promoveu debates sobre o Ensino Médio Integrado nos anos de 2017 e 2018, tomando como referência as discussões em nível nacional, buscando refletir e construir um política institucional para seus cursos de ensino médio integrado que estivesse alinhada com as orientações da Rede e ao mesmo tempo refletisse o pensamento da comunidade acadêmica (servidores e estudantes).

Este documento traz a síntese dessas reflexões que ocorreram nos dois eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino e também nos debates realizados nos *campi*, organizado em cinco eixos: Concepções de Ensino Médio Integrado/Proeja e a identidade do IFRS; Reflexões e Diretrizes para Organização Curricular do Ensino Médio Integrado/Proeja; Metodologias de ensino e a prática profissional Integrada no Ensino Médio Integrado/Proeja; Formação Continuada de Professores e articulação do Ensino Integrado e Avaliação como Prática Integradora.

Em âmbito do IFRS, considerar as diretrizes indutoras para oferta de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio da Rede EPCT e construir sua política institucional para os cursos de Ensino Médio Integrado, representa, por um lado, o esforço por alinhar-se à identidade institucional que a rede federal adquiriu em nível nacional na última década; por outro lado, representa, internamente, a superação de obstáculos inerentes a uma instituição *multicampi* para a consolidação de bases comuns em questões principiológicas, didático-pedagógicas e estruturais dos cursos oferecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Concepções de Ensino Médio Integrado e a identidade do IFRS

Quando nos debruçamos sobre a concepção do ensino médio integrado e a sua identidade, estamos nos propondo a problematizar sobre o que se quer e o que se faz nessa forma de ensino médio. Quais são os seus princípios conceituais? Qual a sua perspectiva formativa? O que concebemos sobre o assunto? O que é o integrado? O que pode vir a ser o integrado? As concepções, por tratarem de visões sobre os seres humanos e projetos societários, não são neutras, possuem bases epistemológicas e intencionalidades sobre a realidade. Extrapolando o campo das ideias, as concepções de ensino médio são atreladas ao que já construímos e ao que pretendemos construir na nossa prática. Concepção, entendida como uma forma de reflexão, é vinculada dialeticamente a ação. Assim, concepção como Ação - Reflexão, em uma perspectiva freiriana (KRONBAUER, 2010), esteve presente no debate que agora sintetizamos.

O Ensino Médio Integrado alicerça-se em uma concepção formativa que indique o enfrentamento à dualidade que historicamente separa a formação geral da profissional e hierarquiza saberes. Observa-se que essa *dualidade* possui sua base na divisão social do trabalho e recebe condicionantes. Sejam esses históricos, de classe sociais, culturais e de outros. Ainda, a perspectiva dual representa um projeto societário em que a educação escolar profissional está vinculada a formação de mão de obra para as necessidades do capitalismo, desconsiderando as diferentes dimensões do conhecimento vinculados ao trabalho, ciência, tecnologia e cultura. Neste sentido, quando propomos o Ensino Médio Integrado, buscamos questionar a concepção de ser humano dividido entre o executar e o pensar, o dirigir ou o planejar.

Por outro lado, contrário a dualidade, o EMI estabelece-se dentro de uma percepção total sobre os sujeitos, tendo a formação humana integral como seu princípio. Logo, a concepção de EMI deve sustentar-se nos fundamentos da educação básica integrada à educação profissional, ou seja, contemplando e aprofundando os conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais produzidos e acumulados historicamente pela sociedade.

Tendo a formação humana integral como uma referência, a concepção de ensino médio integrado precisa estar alicerçada na ideia do *trabalho como princípio educativo*¹. Essa concepção reconhece o sentido ontológico e histórico do trabalho. Nesta perspectiva, destaca-se a capacidade humana de intervir e modificar a natureza. Logo, o trabalho é colocado como constitutivo dos sujeitos.

Ao considerarmos o trabalho como princípio educativo, aponta-se que o ser humano é produtor da sua realidade e, por isso, pode transformá-la. Assim, a implementação do

¹ Ao abordar trabalho como princípio educativo consideramos Frigotto, Ciavatta e Ramos (s/a, p. 2): “O trabalho como princípio educativo vincula-se, então, à própria forma de ser dos seres humanos. Somos parte da natureza e dependemos dela para reproduzir a nossa vida. E é pela ação vital do trabalho que os seres humanos transformam a natureza em meios de vida. Se essa é uma condição imperativa, socializar o princípio do trabalho como produtor de valores de uso, para manter e reproduzir a vida, é crucial e “educativo” [...]”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

ensino médio integrado no IFRS, precisa considerar que este é construção e produto da ação dos sujeitos que lhe compõem.

Quando nos sustentamos no trabalho como princípio educativo, estamos propondo uma percepção na qual os estudantes sejam sujeitos ativos, buscando, assim, a ampliação dos espaços de escuta e atuação política destes jovens e adultos na construção do EMI. Para tanto, é preciso afirmar as relações dialógicas no processo de ensino e aprendizagem. Perceber o conhecimento como algo que se constrói nos espaços de trocas. Desta maneira, estamos primando pela criticidade, pela coletividade e pelo comprometimento ético, solidário e cidadão.

Se a formação humana integral e o trabalho como princípio educativo são basilares da concepção de EMI, propõe-se uma mudança de foco na educação profissional. Os objetivos formativos passam do mercado de trabalho, para a formação humana, tendo como dimensões indissociáveis o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia. Assim, sustenta-se, como concepção, as questões básicas que formam os seres humanos. Considerando, portanto, a concepção de mundo do trabalho², o conhecimento, inevitavelmente, deve construir-se por meio de ações e espaços indissociados entre ensino, pesquisa e extensão. Nessa perspectiva, as estratégias de curricularização da pesquisa e da extensão constituem-se elemento chave à concretização da formação humana integral e do trabalho como pressuposto a interdisciplinaridade.

Reflexões e Diretrizes para organização Curricular do Ensino Médio Integrado

Ao nos remetermos ao currículo integrado, uma das primeiras questões que surge refere-se ao: “o que é integrar?”. O IFRS corrobora com autores como Ciavatta (2010), que remete o termo ao seu sentido de completude, de compreensão das partes no seu todo, ou da unidade no diverso. Neste sentido global, cabe à educação, parte de uma totalidade social, compreender as múltiplas mediações históricas que concretizam os processos educativos. No caso da formação integrada, ou do ensino médio integrado ao ensino técnico, o que se quer com a concepção de educação integrada é que a educação geral se torne parte inseparável da educação profissional.

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do IFRS, ao abordar currículo, considera-o de forma ampla, para além dos conteúdos trabalhados em sala de aula, contemplando experiências e intencionalidades político pedagógicas. Dessa forma, o currículo é compreendido como projeto a ser construído coletivamente. Por meio da organização curricular a instituição

² Para conceituar mundo do trabalho nos remetemos a Frigotto (s/a, p.01-02): “Sob esta concepção ou ontocriativa o trabalho [...], é um processo que permeia todo o ser do homem e constitui a especificidade. Por isso o mesmo não se reduz à atividade laborativa ou emprego, mas à produção de todas as dimensões da vida humana. Na sua dimensão mais crucial ele aparece como atividade que responde à produção dos elementos necessários e imperativos à vida biológica dos seres humanos enquanto seres ou animais evoluídos da natureza. Concomitante, porém, responde às necessidades de sua vida cultural, social, estética, simbólica, lúdica e afetiva. Trata-se de necessidades, ambas, que por serem históricas, assumem especificidades no tempo e nos espaço.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

explicita sua função, considera o momento histórico e organiza os saberes, com vistas a preparar sujeitos para a vida em sociedade (PDI/IFRS - 2014 a 2018).

O currículo do ensino médio integrado não pode ser entendido como uma simples composição entre formação geral e específica. Aprofundando a análise, observamos que a formação integral do sujeito deve superar esse entendimento, consolidando o currículo de forma unitária. Cabe ponderar, que nem todos os conteúdos, dos diferentes componentes curriculares dialogam, o que não deixa de torná-los importantes bases a serem trabalhadas. No trabalho com o currículo integrado no IFRS são valorizados tanto conteúdos que possibilitam fios condutores de integração, quanto os outros saberes construídos historicamente. Reforçando, a integração se apresenta não como uma forma de aproximar as áreas do currículo, mas como um princípio que decorre da realidade. A vida social, da forma como se apresenta aos sujeitos, expõem desafios e problemas que exigem a aplicação de conhecimentos de forma integrada, ou seja, a estrutura do processo de aprendizagem dos sujeitos tende à integração de saberes.

O estudante e o perfil do egresso que pretendemos formar, na perspectiva do PPI/IFRS, deve ser ponto primordial na construção do currículo do EMI. Tal proposta, ao integrar saberes, prima por uma formação humana e técnica consistente, aliando o mundo do trabalho e a vida. Para que essa se concretize, o diálogo, através do planejamento coletivo é fundamental para a efetivação de trabalhos interdisciplinares³ rompendo a fronteira da compartimentação de conteúdos e consolidando a prática o currículo do ensino médio integrado, tendo como base o trabalho como princípio educativo.

No planejamento coletivo todas as vozes são ouvidas e as impressões levantadas pelos estudantes também são consideradas. As ações são planejadas e posteriormente avaliadas coletivamente, aprimorando a dinâmica da integração institucional e os processos de construção democrática, resultando em um trabalho que envolva toda a comunidade⁴.

Além disso, o currículo do ensino médio integrado não pode desconsiderar documentos norteadores nacionais, parâmetros curriculares, legislação educacional e demais diretrizes. Contudo, reforça-se que além de conteúdos densos, específicos da natureza de cada componente curricular, a formação do estudante é mais ampla e precisa possibilitar a leitura e a

³ Moura (2007, p. 24) ao referir-se à interdisciplinaridade pontua: “[...] para desenvolver uma postura verdadeiramente interdisciplinar, é necessário assumir, a priori, os não saberes e as limitações individuais na própria disciplina que o professor leciona. Assim, a interdisciplinaridade não pode ser entendida como fusão de conteúdos, ou de metodologias, mas sim como interface de conhecimentos parciais específicos que têm por objetivo um conhecimento mais global é, pois uma nova postura no fazer pedagógico para a construção do conhecimento. Nessa perspectiva, a interdisciplinaridade implica uma mudança de atitude que se expressa quando o indivíduo analisa um objeto a partir do conhecimento das diferentes disciplinas sem perder de vista os métodos, objetivos e autonomia próprio de cada uma delas”

⁴ Ao citarmos comunidade a ideia é o envolvimento para além da escola, mas, que considere o entorno, o território e os sujeitos que fazem parte da comunidade onde a instituição está inserida. Trabalhamos aqui com a ideia de território como elemento atuante no processo histórico de formação da sociedade segundo uma perspectiva econômica, política, cultural e ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

interpretação da realidade, buscando alternativas para resolver problemas que se apresentam. Ou seja, a educação não pode desvincular-se da realidade, sendo essa a nossa prioridade.

Autores consagrados de diferentes matrizes ideológicas defendem a significação do conhecimento e sua aplicabilidade, nessa mesma perspectiva a integração de saberes se aproxima da aprendizagem significativa. A partir do momento que os estudantes possam fazer conexões entre saberes dos diferentes componentes curriculares, conseguem perceber que seu conhecimento prévio é considerado, o sentido para a aprendizagem passa a ser outro, assim como o significado atribuído. Essa articulação entre os componentes curriculares no ensino facilita o aprendizado, uma vez que construir o conhecimento é mais significativo do que somente absorvê-lo. Quando este processo ocorre de fato, diminui o esquecimento e a dissociação entre teoria, ciência, prática, atitude e ética, promovendo o desenvolvimento de saberes e fazeres conscientes e contextualizados, fortalecendo a perspectiva da permanência e êxito dos estudantes, tão almejada no IFRS.

Ao trabalharmos na perspectiva da integração curricular, em hipótese alguma, desconsideramos a importância dos componentes curriculares historicamente reconhecidos, ou seja: Artes, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática, Química, Sociologia⁵; trazem conceitos próprios e específicos da área do conhecimento, contudo, ao nos propormos a trabalhar na perspectiva do ensino integrado, nosso olhar enquanto educadores passa a ser outro. As especificidades dos componentes curriculares são consideradas, mas passamos a conhecer e reconhecer os outros componentes curriculares e com isso podemos identificar aproximações que não deixam de ser caminhos para a construção da integração curricular. Isso pode parecer difícil, já que a própria ciência em muitos momentos optou por analisar o micro, apenas a particularidade da área. Mas, como a mudança é um fator também social, precisamos, primeiramente, nos dispor a encontrar novas formas de ver e contribuir com a construção do conhecimento.

Ao pontuarmos a especificidade de cada componente curricular, não direcionamos que a interdisciplinaridade seja a única forma de organização do currículo. A ação pedagógica por meio de áreas do conhecimento é uma possibilidade, contudo, nenhum componente curricular pode ser esquecido, devendo ser explicitado.

O contato com a experiência prática é fundamental na proposta de ensino integrado no IFRS. Diferente do que se costuma supor, as habilidades exploradas e os conhecimentos desenvolvidos em atividades práticas não são necessariamente precedidos de conhecimentos teóricos apresentados previamente em contextos tradicionais de ensino: tratam-se de conhecimentos diferentes e complementares e, por sua natureza, integradores, visto que no exercício prático não é possível dissociar saberes de forma mecânica. Os saberes da vida prática precisam ser trabalhados e exercitados em atividades que permitam as expressões corporais, criativas, de relacionamento, de posicionamento, de debate, etc. A proposta do IFRS em seus cursos de EMI, como dito anteriormente, busca superar a dualidade da formação

⁵ E, dentro do possível, a previsão do componente de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

acadêmica *versus* a formação para o trabalho e esta superação só é possível através da problematização dos currículos e das práticas.

Potencializar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de atividades que envolvam os estudantes para além da sala de aula, se caracteriza como uma importante estratégia para a efetivação do ensino integrado. Os servidores podem propor projetos indissociáveis, em editais que tenham essa finalidade.

Quando se dirige o olhar para o papel do IFRS como uma das instituições que colabora para a educação dos sujeitos que dela participam como estudantes – visto que a educação e a formação não ocorre apenas nos espaços escolares formais – é fundamental considerarmos o tempo de dedicação exigido destes para as atividades formais de ensino, vinculadas aos cursos que estes frequentam. O planejamento da carga horária dos cursos precisa considerar o contexto social mais amplo em que os jovens e adultos estão inseridos, de forma a tornar o IFRS uma instituição de fato inclusiva, que recebe sujeitos inseridos em contextos diversos, capazes de conciliar necessidades de trabalho e de família, comuns na realidade social de muitos deles. Assim sendo, a carga horária dos cursos não deve se distanciar do previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, em diretrizes específicas para Educação Profissional e na LDB, garantindo que todos os componentes curriculares, listados anteriormente, sejam necessariamente contemplados.

Nesse sentido, é preciso refletir sobre quais conhecimentos são constituintes da formação plena do sujeito, capazes de promover uma formação crítica, autônoma e emancipada. A formação profissional surge como o elemento de inserção na realidade local e adota-se o trabalho como princípio educativo, para a formação de um sujeito integral. É preciso ter cuidado, no entanto, para que a formação profissional não seja entendida como uma limitação ou direcionamento. Ela é a abertura para diversas possibilidades de trajetórias a serem trilhadas pelos estudantes, com vistas a formá-los para compreenderem a realidade em que estão inseridos. Assim, é preciso dar condições para os estudantes explorarem suas potencialidades na direção dos mais variados campos da ciência, da arte e da técnica e, por isso, a definição pela formação humana integral. Essa é a forma de eles buscarem o conhecimento de si mesmos e de suas possibilidades de realizações, pois os interesses e o aprimoramento de certas habilidades vão se manifestando no decorrer do curso.

Para efetivar o currículo integrado é necessário viabilizar a participação da comunidade escolar na construção dos cursos, analisando ementas dos diferentes componentes curriculares, observando pontos de convergência, a sobreposição de conteúdos em diferentes disciplinas. Alguns componentes curriculares apresentam possibilidades de integração mais evidentes entre si, porém é possível a interação entre disciplinas, aparentemente, distintas. Esta interação é uma maneira complementar, ou suplementar que possibilita a formulação de um saber crítico-reflexivo, saber esse que deve ser valorizado cada vez mais no processo de ensino e aprendizagem.

Sabemos que as condições estruturais são um tema sensível aos educadores e importantes para a consolidação do EMI. Os laboratórios, diferentes salas, espaço de convivência, certamente contribuem para a integração curricular, no entanto, a ausência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

alguns destes recursos não podem ser impeditivos de uma proposta que tenha como princípio o trabalho integrado.

Considerando essas questões, torna-se necessário viabilizar nos *campi* uma estrutura de trabalho coletivo e integrado entre os servidores do IFRS, desde a elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), até suas rotinas de execução. Dessa forma, a elaboração de ementas e planos de ensino, por exemplo, deve considerar o conjunto da proposta de todo o curso, bem como as intenções político pedagógicas da Instituição. Além disso, é importante:

- explicitar nas ementas a integração dos componentes curriculares, respeitando a especificidade de cada um, para que se possam trabalhar conteúdos afins de forma articulada;
- prever a necessidade de trabalho conjunto na organização dos planos de trabalho docente e dos cronogramas de atividades dos cursos, promovendo-se momentos específicos para a troca de ideias e reflexão sobre a integração; em formações, em reuniões pedagógicas, e no diálogo constante;
- construir horários que contribuam para ações articuladas entre docentes nas turmas e situações de codocência, que também impulsionam a integração curricular no desenvolvimento dos cursos.

Uma das formas, longe de ser a única, para a viabilização da interdisciplinaridade e efetivação do ensino médio integrado é a construção de projetos interdisciplinares, que busquem soluções para problemas do cotidiano, elaborados de forma coletiva, possibilitando articular e relacionar conhecimentos. Através dos projetos se promove a postura investigativa, própria da **pesquisa como princípio pedagógico**, tanto por parte dos estudantes, quanto dos docentes e técnicos administrativos envolvidos.

O IFRS ao pensar em formas de integração curricular salienta seu compromisso social de instituição pública, gratuita e de qualidade que se preocupa com a formação integral de seus estudantes, para que estes possam ser atores sociais e transformadores de realidades.

Em síntese, a construção de um currículo integrado é um processo de constante aprimoramento, que para o IFRS deve considerar especialmente:

- a área geral e específica são concebidas como única;
- o estudante e o perfil do egresso, previsto no PPI/IFRS, são pontos fundamentais na construção das propostas dos cursos;
- o currículo integrado depende da aproximação dos sujeitos, por meio do planejamento coletivo, sendo previsto no calendário acadêmico dos campi;
- é imprescindível que as ementas de todos os componentes curriculares sejam resultantes de uma profunda discussão entre as áreas do conhecimento, componentes curriculares, compatibilizando os conhecimentos, identificando proximidades e sobreposições, bem como ações de planejamento e avaliação na construção do currículo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

- os conhecimentos ganham vida a partir de seu significado e aplicabilidade;
- as cargas horárias dos cursos devem se aproximar do previsto na legislação, evitando cargas horárias elevadas;
- todos componentes curriculares são importantes e precisam ser considerados, mesmo quando se trabalha a partir de áreas do conhecimento;
- uma das formas para viabilizar o currículo integrado é o trabalho por projetos interdisciplinares;
- é fundamental promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Metodologias de Ensino e a Prática Profissional Integrada no Ensino Médio Integrado

Partindo do entendimento de que a prática docente integrada no EMI compreende a formação global e integral do estudantes, para que estes consigam relacionar os conhecimentos de diferentes áreas com a realidade em que estão inseridos, as metodologias e práticas aplicadas no ambiente escolar devem ser integradas, numa perspectiva cidadã e interdisciplinar, para possibilitar ao estudante:

- aprender de diferentes formas;
- ter um olhar mais amplo e humano sobre as questões trabalhadas;
- ser capaz de articular outras formas de expressar os conhecimentos;
- vivenciar a indissociabilidade entre teoria e prática (PPI/IFRS);
- experienciar a pesquisa como princípio pedagógico;
- ter oportunidade de conhecer a dimensão prática do trabalho, com possibilidades de observação, análise, interpretação e mobilização de conhecimentos (PPI/IFRS);
- a possibilidade de realizar avaliações integradas;
- se auto-conhecer por meio de novas experiências.

Integrar não resume-se a unir conteúdos, é necessário ir além e refletir sobre qual é o papel do estudante nesse processo e o que se pretende com sua formação. É possível efetivar a integração através da problematização da realidade, Kuenzer (2000) destaca que dentre os principais objetivos do ensino médio, encontra-se o compromisso de educar para participação política e produtiva do mundo das relações sociais concretas, para tanto, torna-se essencial possibilitar o desenvolvimento da autonomia intelectual e ético-política. Possibilitar que os estudantes apropriem-se criticamente das condições de sua própria realidade pode contribuir no desenvolvimento de sua autonomia intelectual, ampliando seus horizontes ético-políticos.

Metodologias de ensino e práticas integradoras são desafiantes tanto para os professores quanto para os estudantes, neste sentido é necessário que se realize um planejamento adequado das metodologias de ensino e aprendizagem que serão adotadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

considerando que os desafios propostos despertem o desejo de aprender e o sentido deste aprendizado. As ações docentes precisam ser mediadoras da construção do conhecimento, privilegiando práticas investigativas e reflexivas que fomentem a participação ativa do estudante.

É necessário pensar na curricularização de projetos e outras formas mais variadas possíveis de desenvolver o conhecimento. A pesquisa pode ser uma grande aliada da efetivação do ensino médio integrado, já que ultrapassa fronteiras de componentes curriculares e se envolve na busca de respostas - não de única matriz para os problemas apresentados inicialmente.

É importante garantir nos *campi* a institucionalização de tempos e espaços de encontros entre os professores e equipe pedagógica que favoreçam a construção coletiva de metodologias integradoras. Esta ação, exige comprometimento maior dos docentes e de todos os sujeitos envolvidos, protagonistas no processo de ensino e aprendizagem. As metodologias e práticas devem ser planejadas de forma coletiva: professores das diversas áreas, com apoio da equipe pedagógica e a participação do estudantes.

O maior desafio está em definir exatamente o que é e como se faz ensino integrado. Sendo assim, podemos elencar algumas estratégias metodológicas integradoras:

- articulação dos componentes curriculares com os projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a participação dos estudantes;
- estabelecimento de um fazer pedagógico inovador, voltado para superação da dicotomia ciência- tecnologia e teoria-prática;
- desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
- conhecer e dialogar com a realidade/experiência de outros campi é fundamental para o fortalecimento do ensino médio integrado;
- explorar tecnologias da informação e comunicação como ferramentas didáticas e de socialização de trabalhos desenvolvidos nos *campi*.

Neste sentido há necessidade de um olhar diferenciado para os cursos integrados, de forma a favorecer que estas estratégias metodológicas sejam desenvolvidas pelos professores.

Compartilhar experiências é algo que pode auxiliar no processo da implementação de metodologias integradoras. Algumas atividades podem favorecer este processo, como: cine debate, videoconferências, trazer profissionais da região para realizar palestras, exposições dos trabalhos das turmas, visitas técnicas, maratonas, desafios, eventos gratuitos *online*, feira de ciências, Sarau temático = literário, musical, teatral, entre outras atividades que possam reunir profissionais das mais diversas áreas do mesmo *campus* ou de outros *campi*.

É necessário ter um bom planejamento para que os atores envolvidos compreendam que estas atividades fazem parte do currículo, são atividades pedagógicas necessárias para a formação do sujeito integral. É preciso deixar claro o vínculo da atividade/projeto com os conteúdos curriculares presentes nas ementas das disciplinas. Todas as atividades devem estar registradas para legitimar a metodologia adotada. É importante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

envolvimento de todos: equipe pedagógica, coordenadores de curso e, na medida do possível, dos responsáveis pelos alunos, para que assim as atividades planejadas tenham seus objetivos alcançados.

Cabe ponderar que o ensino na modalidade presencial é imprescindível para efetivação da proposta de integração curricular, nessa perspectiva a educação à distância é considerada como possível instrumento, especialmente através do registro de atividades de pesquisa e extensão em ambientes virtuais de aprendizagem. Mesmo que a ênfase de ensino seja presencial a utilização de recursos tecnológicos é metodologicamente interessante e pode também contribuir com a proposta do ensino médio integrado.

Práticas e metodologias integradoras são capazes de transformar a todos os envolvidos.

Formação Continuada de Professores e Articulação do Ensino Integrado

Com a criação dos Institutos Federais em 2008, a educação profissional passa por um intenso processo de expansão, do qual deriva a abertura um espaço de atuação para os docentes em uma estrutura institucional diferente das existentes até então, o qual trabalha desde a educação básica até a pós-graduação *stricto sensu* aliada à proposta de formação baseada na tríade: ensino, pesquisa e extensão. Além disso, a proposta dos IFs tem como finalidade atuar de maneira preponderante com o ensino médio integrado, o que significa pensar a integração entre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos como totalidade, na perspectiva de oferta de uma formação integral, que considera a dimensão social e humana da realidade e não desvincula o “saber fazer” do “saber pensar”.

No ano de 2018, o IFRS publicou a Resolução n.º 025 de 17 de abril de 2018, que estabelece a Política Institucional para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do IFRS, com a intenção de instituir princípios, diretrizes e objetivos para orientar a organização e o funcionamento dos Cursos de Formação de Professores do IFRS, em consonância com os princípios e as políticas institucionais e a legislação vigente. É importante destacar esse documento, pois nessa Política consta a formação que se deseja para os nossos estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para os nossos servidores docentes, isto é, os princípios ali constantes devem ser contemplados nas atividades formativas desenvolvidas pela Reitoria e nos campi.

Assim, com a intenção de oferta de uma formação integral aos nossos estudantes, em que conhecimento gerais e técnicos devem ser apresentados de maneira articulada e considerando os princípios expressos na Resolução referida, é que as ações voltadas para a formação dos servidores que atuarão no ensino médio integrado da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica precisa ser pensada. Nesse sentido, destaca-se que a mesma deve considerar:

- a necessidade de integrar a formação de professores e técnicos administrativos em processos de mudança, inovação e desenvolvimento curricular, repensando a organização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

tradicional. A formação deve ser entendida como uma estratégia para promover a melhoria do ensino;

- a relação entre os conteúdos técnicos, os científicos e o conhecimento didático pedagógico em uma perspectiva integral;

- a integração teoria e prática, envolvendo uma reflexão epistemológica da prática que se constitua numa reflexão na (e sobre) a prática;

- o questionamento de suas próprias crenças pedagógicas e práticas institucionais;

- a criação de tempos e de espaços nos campi, com a finalidade de facilitar o planejamento individual e coletivo, promovendo a partilha de experiências e construção de projetos interdisciplinares;

- ações de formação para Educação Profissional Técnica e Tecnológica para os servidores ingressantes, com vistas a proporcionar a ambientação e conhecimento sobre as finalidades e os propósitos da Instituição;

- o desenvolvimento de programas de formação continuada nos campi, com apoio da Reitoria, para a realização do mapeamento das necessidades formativas e colaborando na realização das atividades organizadas em cada campus;

- práticas voltadas a estimular a pesquisa como princípio pedagógico, à curricularização da pesquisa e da extensão e ao trabalho como princípio educativo;

- quando da criação e de alteração de Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciaturas, a inserção de conhecimentos relacionados à Educação Básica Profissional Técnica e Tecnológica;

- oferta de cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, na perspectiva de colaborar para o processo de formação e de socialização dos preceitos institucionais;

- a perspectiva da educação inclusiva, discutindo questões relacionadas à diversidade e à inclusão educacional e social e práticas pedagógicas inclusivas.

Em síntese, as propostas formativas devem contribuir para construção de conhecimento didático, o que envolve construir uma relação entre o significado curricular e a construção desse significado por parte dos estudantes, numa perspectiva interdisciplinar, a partir da compreensão de que os saberes disciplinares, sendo recortes de uma mesma área, guardam correlações entre si, assim como as áreas devem articular-se umas às outras.

Avaliação como Prática Integradora

A partir do que se pressupõe a respeito de currículo integrado, tendo em vista as concepções apresentadas nos documentos oficiais e nos estudos voltados à proposta de ensino integrado, compreende-se que a avaliação consiste no processo contínuo de reflexão crítica sobre a prática pedagógica desenvolvida no espaço acadêmico, envolvendo os diferentes sujeitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

que o constituem, “no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisão sobre o que fazer para superar os obstáculos” (VASCONCELLOS, 2008, p. 53).

Independente de nível de ensino, Chueiri (2008) afirma que a avaliação é orientada por um dado projeto ou campo teórico, não sendo, como prática escolar, concebida como uma atividade simplesmente técnica ou neutra. Segundo a autora, “o conceito de avaliar para qualificar exige que a questão metodológica da avaliação seja tratada com pluralidade e maior flexibilidade, a fim de contemplar as diferenças”. (CHUEIRI, 2008, p. 61). Ainda, corroborando com a perspectiva da autora, Machado, Silva e Souza (2016) apontam que

A avaliação de aprendizagem manifesta-se como mecanismo de diagnóstico, registro, análise e acompanhamento das aprendizagens, portanto, extrapola a classificação dos alunos em aprovados e não aprovados e visa promover a aprendizagem e a formação integral dos jovens. (MACHADO; SILVA; SOUZA, 2016, p. 217)

Em específico, na perspectiva do Ensino Médio Integrado, há ainda a intencionalidade de romper com o paradigma da dualidade estrutural historicamente presente no âmbito da Educação Profissional (MOURA, 2007). A partir disso, é importante que se ressalte que a avaliação no contexto do currículo integrado, deve também contribuir para a formação integral dos estudantes, devendo ser pensada de modo a articular formação geral e formação específica, considerando especificidades dos sujeitos.

Por meio da compreensão de ensino integrado, que se apresenta como um projeto político pedagógico engajado, que visa à promoção da autonomia, da criticidade e da solidariedade dos sujeitos, é que se ressalta a importância de concepções e práticas de avaliação coerentes que considerem diferentes instrumentos em consonância com a proposta institucional.

Na busca por essa coerência, entre proposições e ações, valemo-nos do PPI/IFRS, documento que referencia, também, as diferentes propostas de cursos no Ensino Médio Integrado, evidenciando os elementos que orientam o processo de avaliação na instituição.

Além de considerar os pressupostos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o IFRS acredita que a avaliação deverá ser diagnóstica (partindo do conhecimento dos educandos para o dimensionamento metodológico do processo de ensino e aprendizagem) e participativa, (envolvendo todos no processo de aprendizagem, estimulando-os a tornarem-se sujeitos de sua constituição avaliativa bem como da construção de seus saberes). Conforme Freire, “Ensinar não é transferir o conhecimento, mas criar possibilidades para a sua produção ou construção.” (1997, p.25). A avaliação também deverá ser formativa, (acompanhando o desenvolvimento do educando, de forma processual e contínua, percebendo as dificuldades no decorrer do processo e, a partir disso, reorientando-o). (PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DO IFRS, 2014, p. 28).

De acordo com Machado, Silva e Souza (2016), é necessário que o processo avaliativo, bem como as concepções de currículo e a perspectiva de formação omnilateral sejam considerados centrais em meios às discussões escolares, de modo que não haja distanciamento entre o previsto nos documentos orientadores (Projetos Pedagógicos de Cursos, Planos de Ensino, etc.) e o vivenciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

O processo de avaliação, coerente com o que se pode depreender das concepções de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, almeja promover a participação ativa dos estudantes e comunidade escolar, inclusive nos conselhos pedagógicos, possibilitando a reflexão sobre o próprio processo de aprendizagem, num movimento que tenha por base a premissa de formação omnilateral.

Nessa concepção, a avaliação é considerada um processo contínuo e participativo que:

- visa à correção das possíveis distorções e ao encaminhamento para superação das dificuldades encontradas e à consecução dos objetivos previstos;

- trata-se da continuidade da ação pedagógica intencionalmente planejada pelos docentes e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes e não da continuidade de provas ou outros instrumentos de avaliação;

- o processo de avaliação se coloca como elemento integrador e motivador e não como uma situação de ameaça ao estudante.

Assim, a avaliação abrange três dimensões: o desempenho do aluno; o desempenho dos docentes e a adequação do currículo do curso como planejado inicialmente, bem como dos projetos e atividades de integração propostos pelos docentes.

Avaliação, portanto, é um processo global e deve ser considerada, como prevê a LDB e os documentos institucionais do IFRS, na perspectiva qualitativa e vinculada a uma concepção de avaliação diagnóstica e de processo, voltada à promoção da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. Revista Educação em Questão, v. 52, n. 38, p. 61–80, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/viewFile/7956/5723>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

BERNSTEIN, B. **A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em 03 dez. 2018.

BRASIL. Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. **Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

e **Tecnologia**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>. Acesso em: 05 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**. 3 ed. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&category_slug=novembro-2017-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03 dez. 2018.

CHUEIRI, MARY STELA FERREIRA. **Concepções sobre a Avaliação Escolar**. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 19, n. 39, p. 49-64, jan/abril, 2008. Disponível em: <<https://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1418/1418.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (orgs.). **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. **O trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral de trabalhadores - excertos**. p. 01-27, s/a. Disponível em: <https://juntosnaejadf.files.wordpress.com/2012/10/texto-completo-trabalho_princip_educativo1.pdf>. Acesso em 21 jan. 2019.

_____. **Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio**. Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia, p. 1-16, s/a. Disponível em: <http://redeescoladegoverno.rs.gov.br/upload/1392215640_CONCEP%C3%87%C3%95ES%20E%20MUDAN%C3%87AS%20NO%20MUNDO%20DO%20TRABALHO%20E%20O%20ENSINO%20M%C3%89DIO.pdf>. Acesso em 21 jan. 2019.

_____. **Ensino Médio agora é para vida: entre o pretendido, o dito e o feito**. Educação e Sociedade, ano XXI, n. 70, abril/00, p. 15-39. Disponível em: <<http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/T2SF/AnaDantas/13.pdf>>. Acesso em 21 jan 2019.

INSTITUTO Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Projeto Pedagógico Institucional - PPI. In: _____. Resolução 117, de 16 de dezembro de 2014 - **Plano de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Desenvolvimento Institucional do IFRS 2014-2018. Disponível em: <<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/PDI-2014-2018.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2018. p. 97-132.

INSTITUTO Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Resolução 086, de 17 de outubro de 2017. **Organização Didática do IFRS.** Disponível em: <<https://ifrs.edu.br/ensino/documentos/organizacao-didatica/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

KRONBAUER, Luiz. Ação-reflexão. In: STRECK Danilo; REDIN Euclides; ZITKOSKI José (orgs). **Dicionário Paulo Freire.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010. (pags. 23- 4)

MACHADO, Ilma Ferreira; SILVA, Rose Márcia da and SOUZA, Maria de Lourdes Jorge de. **Avaliação de aprendizagem nos contornos do currículo integrado no Ensino Médio.** Cad. CEDES [online]. 2016, vol.36, n.99, pp.207-221. ISSN 0101-3262. <http://dx.doi.org/10.1590/CC0101-32622016160336>.

MOURA, Dante Henrique. **Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração.** Holos, Natal, v.2, p.1-27, 2007. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/11/110>.

VASCONSELLOS, Celso dos S. **Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar.** 18 ed. São Paulo: Libertad, 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

ANEXOS

O IFRS corrobora com as diretrizes indutoras do EMI aprovadas pelo CONIF

**DIRETRIZES INDUTORAS PARA A OFERTA DE CURSOS
TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA**

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO/CONIF

**Setembro
2018**

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

APRESENTAÇÃO

O Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE propôs ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF o estabelecimento de Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio como política prioritária na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT.

Para tanto, o FDE elaborou dois documentos: 1) em 2016, o Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da RFEPCT conforme Lei nº. 11.892/2008; e 2) em 2017, a Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na RFEPCT, construído conjuntamente com os participantes do I Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, realizado em Brasília.

Na reunião do FDE, ocorrida durante a 41ª Reunião de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – REDITEC, em novembro de 2017, em João Pessoa, foi constituído o Grupo de Trabalho - GT dos Cursos Integrados, tendo como objetivo atualizar e aperfeiçoar o Documento Base de 2016, considerando o contexto da Medida Provisória nº. 746/2016, convertida na Lei nº. 13.415/2017. Assim, houve a retomada do referido documento e a ampliação dos estudos sobre o impacto da citada reforma, bem como a ampla discussão sobre a concepção de ensino médio integrado, defendida pela Rede Federal.

O texto a seguir é o resultado do trabalho do GT e foi elaborado com a seguinte estrutura:

- ✓ Dados dos cursos técnicos integrados extraídos na Plataforma Nilo Peçanha – PNP, referente ao ano de 2017;
- ✓ Fundamentos e base legal dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- ✓ Reflexão, no FDE, sobre os cursos técnicos integrados ao ensino médio, apresentada nos documentos de 2016 e 2017;
- ✓ Diretrizes Indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio na RFEPCT.

Os dados da PNP demonstram que a RFEPCT precisará ampliar a oferta de vagas para cursos técnicos integrados, a fim de garantir a prioridade dentro dos 50% previstos na Lei nº. 11.892/2008.

Cursos técnicos integrados ao ensino médio são aqueles cuja formação técnica e básica ocorrem de forma integrada, numa perspectiva de formação humana integral para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos.

A análise da legislação indica os fundamentos ontológicos de educação que orientam os cursos técnicos integrados, bem como a base legal que determina sua oferta, em especial a Lei nº. 11.892/2008 e a Resolução CEB/CNE nº. 06/2012, que

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Além disso, a legislação educacional vigente garante a continuidade de oferta, mesmo com a edição da Lei nº. 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

Assim, o GT organizou, considerando os dois documentos já produzidos pelo FDE, a proposta de Diretrizes para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados da RFEPCT, que foi encaminhada para discussão e contribuição das Instituições que compõem a Rede Federal. Posteriormente, a proposta foi apresentada numa mesa redonda do II Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado – II SNEMI, que ocorreu em Brasília, de 07 a 09 de agosto de 2018, para discussão e contribuição dos participantes.

Cabe ressaltar que os participantes do evento reiteraram a defesa dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, na RFEPCT. Ainda, manifestaram repúdio à Lei nº. 13.415/2017, que fragiliza o Ensino Médio na medida em que torna obrigatório somente as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa. Na mesma linha, manifestaram-se contrários à Base Nacional Comum Curricular - BNCC do ensino médio, que deturpa a ideia de formação humana integral e reforça a lógica da fragilização do ensino, implícita na Lei nº. 13.415/2017. Além disso, os participantes propuseram a defesa intransigente da pluralidade de ideias no ambiente escolar, de acordo com o que prevê a Constituição Federal, seriamente ameaçada pelas proposições das chamadas “leis da mordaza”, que têm sido disseminadas no país, como forma de inibir o pensamento crítico.

Também foi esclarecido, no II SNEMI, que as diretrizes serão encaminhadas ao CONIF para apreciação e, posteriormente, divulgação e discussão em todas as instituições. Para que tenham validade e eficácia, faz-se necessário que essas diretrizes indutoras sejam regulamentadas pelos Conselhos Superiores de cada instituição da RFEPCT.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

1 INTRODUÇÃO

A educação profissional técnica integrada ao ensino médio, conforme definida no inciso I, do art. 36-B, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, é a educação desenvolvida na forma articulada ao ensino médio. De acordo com o inciso I, do art. 7 da Lei nº. 11.892/2008, essa forma de oferta destina-se aos concluintes do ensino fundamental e ao público da educação de jovens e adultos - EJA.

Cabe ressaltar que as expressões cursos integrados, cursos técnicos integrados ou ensino médio integrado referem-se ao que a LDB denomina de educação profissional técnica de nível médio na forma articulada ao ensino médio. O Parecer CNE/CEB nº. 11/2012 explicita que, no ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio, a formação geral do estudante deve se tornar inseparável da formação profissional, que deve focar o trabalho como princípio educativo, objetivando superar a tradicional e preconceituosa dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Em outras palavras, os cursos técnicos integrados se fundamentam na ideia de ensino médio integrado no sentido da formação humana integral, politécnica e multidimensional. Portanto, não se está falando somente de uma integração da matriz curricular entre os componentes da formação básica e da formação técnica. Essa integração é fundamental na medida em que cada componente e cada conteúdo curricular deve ser planejado num todo e não como uma matriz de disciplinas fragmentadas.

O objetivo deste documento, denominado Diretrizes Indutoras, é induzir um alinhamento na oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio nas instituições da RFEPT vinculadas ao CONIF.

Inicialmente, são apresentados os dados da Plataforma Nilo Peçanha - PNP sobre o perfil geral de estudantes e a oferta dos Cursos Integrados na RFEPT.

Na sequência, são feitas considerações sobre a concepção ontológica de educação que orienta os cursos integrados, bem como a base legal da sua oferta em consonância com a Lei nº. 11.892/2008 e com a Resolução CEB/CNE nº. 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Do mesmo modo, é caracterizada a garantia da oferta dos cursos integrados frente à Lei nº. 13.415/2017, que alterou a LDB no que diz respeito ao ensino médio.

Em seguida, são apresentados os dois documentos produzidos pelo FDE em 2016 e 2017, a saber: 1) Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da RFEPT, conforme Lei nº. 11.892/2008, e 2) Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na Rede Federal construída a partir do

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, realizado em setembro de 2017, em Brasília.

Por fim, são apresentadas as Diretrizes Indutoras para a Oferta dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na RFEPCT.

2 DADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO APRESENTADOS NA PLATAFORMA NILO PEÇANHA

Os indicadores da PNP têm como base os dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do Ministério da Educação, inseridos por cada *campus*, e representam as informações de 2017.

Conforme Figura 1, os dados gerais da Educação Profissional na Rede Federal são os seguintes: 643 unidades, 11.264 cursos e 1.031.798 estudantes matriculados.

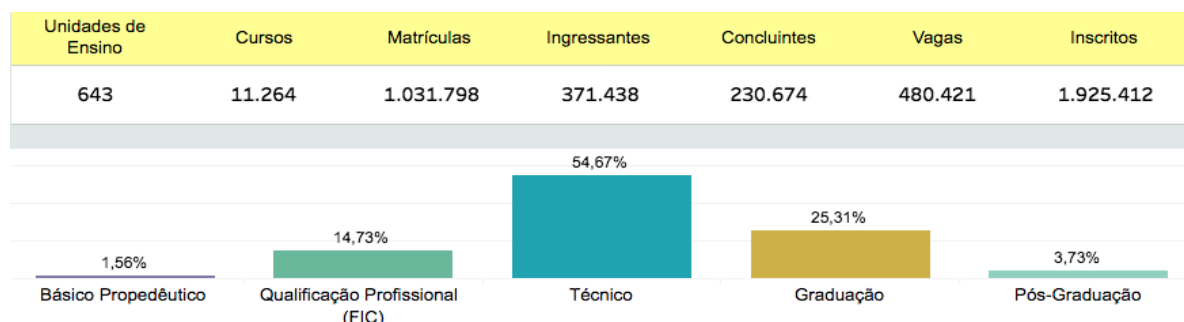


Figura 1 – Unidades, Cursos e Matrículas em Instituições Federais
Fonte: Plataforma Nilo Peçanha

Os dados das instituições da RFEPCT, vinculadas ao CONIF (IFs, CEFETs e Colégio Pedro II), conforme Figura 2, indicam um total de 1.004.737 estudantes matriculados em 620 unidades.

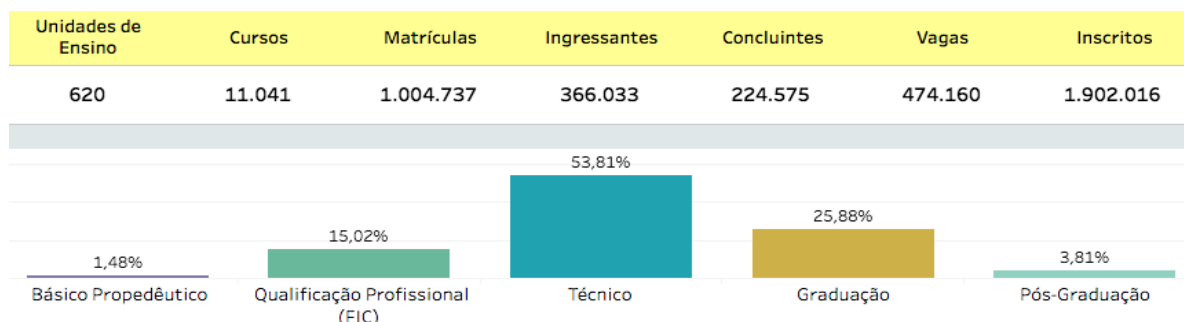


Figura 2 – IFs, CEFETs e Colégio Pedro II: Unidades, Cursos e Matrículas
Fonte: Plataforma Nilo Peçanha

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

Na RFEPCT, estão matriculados 242.527 estudantes em cursos técnicos integrados, em um total de 2.283 cursos, conforme Figura 3. Do total de matrículas, 53,81% são nos cursos técnicos, sendo destas 24,1% nos cursos técnicos integrados.

Unidades de Ensino	Cursos	Matrículas	Ingressantes	Concluintes	Vagas	Inscritos
510	2.283	242.527	74.475	42.825	80.765	303.412

Figura 3 – Matrículas de Cursos Integrados da Rede de Federal de EPCT
Fonte: Plataforma Nilo Peçanha

A Lei n.º. 11.892/2008 estabelece que:

Art. 7.º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6.º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
(...)

Art. 8.º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) **de suas vagas** para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7.º.

Na RFEPCT, são ofertadas 474.161 vagas, sendo 80.765 nos cursos técnicos integrados, representando aproximadamente 17% do total.

Considerando o disposto no art. 8.º da Lei n.º. 11.892/2008, os IFs devem ofertar, no mínimo, 50% das vagas para cursos técnicos com prioridade de oferta para cursos técnicos integrados, o que seria mais de 50% das vagas de Cursos Técnicos.

Como forma de garantir o disposto no texto legal, a RFEPCT precisa aumentar em torno de 8% do total de suas vagas, o que significa aproximadamente 40 mil vagas, para a oferta de cursos técnicos integrados.

A PNP também traz alguns dados significativos sobre o público hoje atendido pelos cursos técnicos integrados da RFEPCT. O quadro socioeconômico do país evidencia a necessidade da educação como estratégia de desenvolvimento e inclusão social para a garantia de acesso, permanência e êxito de estudantes em sua trajetória acadêmica. Mesmo com as políticas de inclusão estabelecidas, observa-se, conforme Figura 4, que apenas uma pequena parcela de estudantes são afrodescendentes ou indígenas, cotas prioritárias para o processo de inclusão social.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

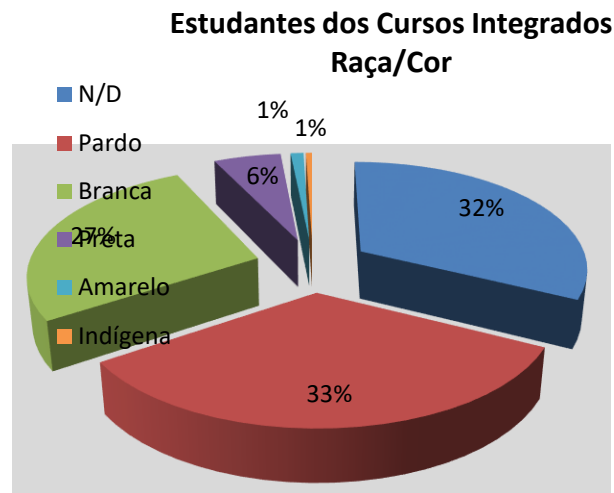


Figura 4 – Cor/raça dos Estudantes Matriculados em Cursos Integrados
Fonte: Plataforma Nilo Peçanha

Quando o quesito é renda familiar, a maioria situa-se na faixa de renda de até 1,5 salários mínimos - SM *per capita*, conforme Figura 5. Os dados indicam, portanto, que, do ponto de vista socioeconômico, a Rede Federal está atingindo o público que mais necessita de formação integral.

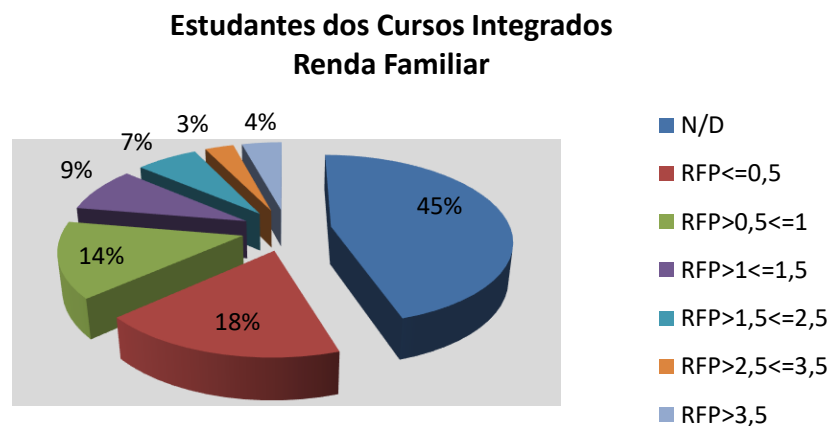


Figura 5 – Renda Familiar dos Estudantes Matriculados nos Cursos Integrados
Fonte: Plataforma Nilo Peçanha

Uma análise preliminar dos dados da PNP indica que para atender o disposto na Lei nº. 11.892/2008, a RFEPC precisa avançar na oferta de vagas de cursos técnicos integrados na ordem de 8% do total de vagas. Ou seja, precisa criar aproximadamente 40 mil novas vagas, considerando o total atualmente ofertado.

A ampliação no número de vagas implica, necessariamente, o aumento da oferta de cursos e/ou vagas nos cursos existentes, bem como a ampliação no

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

número de *campi* ofertantes, uma vez que 125 unidades da Rede ainda não apresentam essa forma de oferta do ensino técnico.

3 FUNDAMENTOS E BASE LEGAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

3.1 BASE LEGAL E FUNDAMENTOS

Considerando a autonomia pedagógica e administrativa, bem como os objetivos definidos na Lei nº. 11.892/2008, pode-se afirmar que a oferta de cursos técnicos integrados não só deve ser assegurada, como é uma determinação legal para a RFEPCT, não cabendo discussão se os IFs podem ou não ofertar cursos técnicos integrados, principalmente, frente à lei que alterou a LDB

O art. 7º da referida lei estabelece que um dos objetivos da Rede Federal é “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos”.

Quanto às características dos cursos técnicos integrados, o Parecer CNE/CEB nº. 11/2012, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, a qual estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, define que educação profissional:

- ✓ é uma importante estratégia para o efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade;
- ✓ impõe a superação do enfoque tradicional da formação profissional baseado apenas na preparação para execução de um determinado conjunto de tarefas;
- ✓ requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões no mundo do trabalho;
- ✓ deve estar centrada no compromisso de oferta de uma educação ampla e politécnica.

O Parecer CNE/CEB nº. 11/2012 discorre, ainda, sobre a mudança na natureza do trabalho na sociedade atual, na qual adquire cada vez mais importância o conhecimento científico e a incorporação de saberes em detrimento do emprego de massa e sem qualificação profissional. Ou seja, o conhecimento assume “centralidade da nova organização da sociedade pós-industrial”.

Nesse sentido, o Parecer enfatiza, conforme sessão nº. 92 da Conferência Geral Anual da Organização Internacional do Trabalho - OIT, ocorrida em 17 de junho de 2004, com aprovação da Recomendação nº. 195/2004, sobre orientação, formação profissional e aprendizagem ao longo da vida, que

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

a Educação Básica, reconhecida como direito público fundamental de todos os cidadãos, deve ser garantida de forma integrada com a orientação, a formação e a qualificação profissional para o trabalho. O objetivo dessa política pública é o de propiciar autonomia intelectual, de tal forma que, a cada mudança científica e tecnológica, o cidadão consiga por si próprio formar-se ou buscar a formação necessária para o desenvolvimento de seu itinerário profissional. A qualidade da oferta da tríade Educação Básica, formação profissional e aprendizagem ao longo da vida contribui significativamente para a promoção dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores e dos empregadores, bem como dos interesses sociais do desenvolvimento socioeconômico, especialmente, tendo em conta a importância fundamental do pleno emprego, da erradicação da pobreza, da inclusão social e do crescimento econômico sustentado.

Já o Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº. 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelece algumas definições conceituais importantes que fundamentam a formação humana integral, pretendida com os cursos técnicos integrados, dentre as quais se destacam:

Ciência como conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade, expressa-se na forma de conceitos representativos das relações de forças determinadas e apreendidas da realidade;

Tecnologia como extensão das capacidades humanas que promove a transformação da ciência em força produtiva, visando à satisfação de necessidades humanas; é a mediação entre conhecimento científico (apreensão e desvelamento do real) e produção (intervenção no real);

Cultura como resultado do esforço coletivo, tendo em vista conservar a vida humana e consolidar uma organização produtiva da sociedade, do qual resulta a produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade;

Trabalho, no sentido ontológico, como transformação da natureza, realização inerente ao ser humano e mediação no processo de produção da sua existência, ponto de partida para a produção de conhecimentos e de cultura pelos grupos sociais;

Trabalho como princípio educativo, entendido como a primeira mediação entre o homem e a realidade material e social, ou o ser humano como produtor de sua realidade e, por isso, pode dela se apropriar e transformar;

Formação integral que possibilita o acesso aos conhecimentos científicos e promove a reflexão crítica sobre os padrões culturais que se constituem em normas de conduta de um grupo social e se manifestam em tempos e espaços históricos, que expressam concepções, problemas, crises e potenciais de uma sociedade.

É importante ainda destacar alguns dos princípios da Educação Profissional ratificados na Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

Articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral, integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico;

Trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;

Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem, entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem e assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.

A Lei nº. 11.892/2008, bem como a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, estabelecem princípios gerais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Destacam-se, em especial, os princípios definidos nos incisos I, III e IV, do art. 6º, da Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, que visam à efetivação dos conceitos acima mencionados de uma formação que considere ciência, tecnologia, cultura, trabalho e formação integral:

I - relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do estudante a serem desenvolvidas por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão planejadas de acordo com o perfil do egresso do estudante;

[...]

III - trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;

IV - articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico.

O disposto como princípio geral estabelece que a formação profissional e básica precisam estar articuladas, de forma a promover a formação humana integral, instrumentalizando o estudante para a produção do conhecimento, a intervenção social e sua inserção produtiva no ambiente social, com a formação crítica necessária para intervir e transformá-lo.

Portanto, para o pleno desenvolvimento do sujeito, que implica formação para a cidadania e qualificação para o trabalho, torna-se imprescindível a articulação entre educação básica e profissional. Neste sentido, a educação precisa libertar-se da perspectiva histórica imposta pelo mercado e pelos segmentos produtivos de foco unicamente na formação para o trabalho e buscar a formação omnilateral, que visa ao desenvolvimento de todas as potencialidades humanas.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

Dessa forma, o compromisso da RFEPCT deve ser com a formação crítica, humanizada e emancipadora, que proporcione experiências por meio das quais seja possível despertar o senso crítico, elevando o sujeito a patamares de compreensão capazes de ampliar seu nível de participação na esfera social, sem negligenciar a relação do homem com as questões de socialização, com as tecnologias, com os desafios ambientais e com a totalidade do complexo mundo do trabalho.

3.2 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E ALTERAÇÕES NA LDB

Primeiramente, faz-se necessário ressaltar, como já exposto no decorrer deste texto, que a oferta dos cursos técnicos integrados é uma determinação da lei que criou a RFEPCT, corroborada pela Resolução CNE/CEB nº. 06/2012.

A oferta dos cursos técnicos integrados, embora conceitualmente seja o oposto do modelo de educação implícito na Lei nº. 13.415/2017, do ponto de vista de adequação legal, não contraria o texto da nova legislação.

A Lei nº. 13.415/2017 aponta para uma formação básica rasa, baseada nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, com a possibilidade de uma formação imediata para o mercado de trabalho. O currículo integrado, por sua vez, tem como proposição a formação integral do ser humano, em todas as suas dimensões, centrada na apropriação crítica da ciência e sua relação com o desenvolvimento cultural e o mundo do trabalho.

A ampliação da carga horária do ensino médio, prevista na Lei nº. 13.415/2017, não altera os Projetos Pedagógicos dos cursos técnicos integrados dos IFs que obedecem à Resolução CNE/CBE nº 06/2012, que estabelece a carga horária de 3.000, 3.100 e 3.200 horas como carga horária mínima.

Do ponto de vista de conteúdos estabelecidos pela Lei nº. 13.415/2017, somente a obrigatoriedade dos estudos da Língua Inglesa poderá trazer impacto nos PPCs. Muitos cursos, principalmente nas regiões de fronteira, têm a Língua Espanhola como obrigatória. A adequação a essa exigência não altera em essência os cursos técnicos integrados, não sendo necessária, nem recomendável, a exclusão da Língua Espanhola ou outra, se for o caso.

As demais disposições de conteúdos definidas no art. 3º da Lei nº. 13.415/2017 também não afetam a organização do currículo integrado:

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio (...);

[...]

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas.

A oferta das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática nos três anos dos cursos técnicos integrados está contemplada, se não no todo, na quase totalidade, dos PPCs. O currículo integrado não nega a importância destas disciplinas, mas não

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

baliza sua formação unicamente nelas, sendo relevante a presença de todos os componentes curriculares que compõem a formação humana integral, dentre eles Sociologia, Filosofia, Arte e Educação Física.

Quanto à dúvida sobre o cumprimento das 1.800 horas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o § 3º, do art. 36 da Lei nº. 13.415/2017, estabelece que,

a critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

Portanto, o currículo integrado implica articulação entre conhecimentos básicos e conhecimentos técnicos, que, muitas vezes, fundem-se no processo de ensino e aprendizagem vislumbrando a formação humana integral. Nesse sentido, não há que se falar em BNCC nos cursos técnicos integrados, por tratar-se de contrassenso e fragmentação da formação. Além disso, a autonomia didático-pedagógica dos institutos possibilita fundamentar a opção pelo currículo integrado na forma como vem sendo desenvolvido na Rede.

É importante ressaltar, por fim, que a Lei nº. 13.415/2017 alterou a LDB fundamentalmente no que diz respeito ao ensino médio regular.

Assim, faz-se necessário ratificar que os cursos técnicos integrados não estão em contradição, do ponto de vista legal, com as alterações na LDB, e que sua oferta, na RFEPCT, continua sendo uma determinação da lei de criação dos IFs.

3.3 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Os cursos técnicos integrados não devem reduzir-se a uma concepção de qualidade de educação restrita aos resultados de exames padronizados e centrados nos estudantes, porque essa perspectiva não responde à complexidade do processo educativo.

Aferir qualidade implica compreender como ocorre a articulação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura, ao longo do processo formativo dos estudantes. Nessa perspectiva, ganha relevância a efetividade social dos cursos para contribuir para o desenvolvimento de sociedade.

A tarefa de construção da qualidade educacional é complexa, considerando os diferentes aspectos e as dimensões do processo educativo, destacando-se, entre eles: cultura e contexto em que a instituição está situada; existência de projeto político-pedagógico e de planos de cursos construídos coletivamente e monitorados; uso adequado dos resultados da avaliação externa e interna das práticas educativas; condições físicas, materiais e pedagógicas da escola; criação de instrumentos que possibilitem a participação da comunidade na definição dos rumos da educação; respeito à pluralidade de pensar e aos projetos individuais e coletivos apresentados no ambiente escolar; autonomia, participação e transparência na gestão;

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

investimento em formação e na valorização profissional; autonomia profissional, cooperação profissional, responsabilização coletiva e compreensão de que a construção dos indicadores de qualidade é fruto de acordos e pactos entre os diversos segmentos da comunidade escolar.

4 REFLEXÃO SOBRE OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS NO FDE

O FDE produziu dois documentos, sendo o primeiro, em 2016, intitulado Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da RFEPCT, conforme Lei nº. 11.892/2008, resultante de amplas discussões ocorridas desde o ano de 2014.

O segundo, construído juntamente com os participantes do 1º Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado - SNEMI, realizado entre os dias 19 e 21 de setembro de 2017, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, aprovou a agenda para o fortalecimento dos cursos técnicos integrados na RFEPCT.

Os documentos consideram:

- a Lei nº. 11.892/2008, que exige a oferta de, no mínimo, 50% de suas vagas em cursos técnicos, prioritariamente na forma de cursos técnicos integrados ao ensino médio;

- o PNE 2014-2024 que, por meio da estratégia 3.7, prescreve o fomento à expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional e da meta 11, que estabelece triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público;

- a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, reconhece e valoriza a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio;

- a reconhecida qualidade do ensino ofertado pela Rede Federal, sobretudo, no que diz respeito aos cursos técnicos integrados, decorrente da concepção de educação, da garantia de boas condições de trabalho e do compromisso coletivo dos profissionais da Rede, cujos resultados são demonstrados, dentre outros aspectos, pelos bons desempenhos dos estudantes nas avaliações de larga escala nacionais e internacionais.

Diante desses aspectos que fundamentam os dois documentos, o FDE propõe que a RFEPCT assumira os cursos técnicos integrados como política fundamental de sua atuação.

Para tanto, faz-se necessário constituir política sistêmica de formação continuada dos profissionais da educação para retomar constantemente os fundamentos pedagógicos de constituição da RFEPCT.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

Tal formação implica assumir os princípios constituintes da formação humana integral: o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como princípio pedagógico; o currículo integrado, a interdisciplinaridade e a politecnia como base de organização curricular; a avaliação como caráter formativo.

Além disso, para dar conta da oferta prioritária para os cursos técnicos integrados dentro do princípio da formação humana integral, é necessário discutir a diversidade de organização dos cursos no que se refere à carga horária e tempo de duração.

O excessivo número de horas em sala de aula compromete a possibilidade de tempo/espaço para o envolvimento do estudante em projetos de ensino, pesquisa e extensão e em ações dos núcleos inclusivos. Um estudante que tem todo o seu tempo semanal envolvido em atividades de sala de aula não consegue participar de ações que visam à formação integral além das já previstas nas disciplinas.

Além da formação integral, a preocupação com a permanência e o êxito, como elemento fundante da educação inclusiva, impõe uma reflexão sobre o tempo de duração dos cursos.

Nesta perspectiva, as diretrizes indutoras foram elaboradas ao longo dos últimos anos, resultado de reflexões internas de várias unidades, em eventos do FDE e nos Seminários do Ensino Médio Integrado. Estas diretrizes têm como propósito a garantia da prioridade de oferta para cursos técnicos integrados, dos princípios da formação integral como concepção pedagógica, da permanência e do êxito de estudantes, como elementos fundamentais para garantir a inclusão social.

5 DIRETRIZES INDUTORAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS NA RFEPTC

CURSOS INTEGRADOS COMO PRIORIDADE DE OFERTA

1. Estabelecer diretrizes institucionais para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio, no âmbito das instituições vinculadas ao Conif, em todos os *campi*, aprovadas no Conselho Superior, até dezembro de 2019.

2. Garantir, até 2022, que, da previsão de 50% do total de vagas para os cursos técnicos (art. 8º da Lei nº. 11.892/2008), no mínimo 55% delas sejam destinadas a cursos técnicos integrados ao ensino médio para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos, preferencialmente, em todos os *campi* de cada instituto.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO CURRICULAR

3. Revisar, até o término do ano de 2021, todos os projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, adotando os princípios da formação humana integral, a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012 e as Diretrizes Institucionais como base da organização administrativa, didática e pedagógica dos cursos.

4. Elaborar o perfil profissional dos cursos técnicos integrados, considerando o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT), complementando, se necessário, com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

5. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, todos os componentes curriculares da formação básica, com foco na articulação e na formação humana integral.

6. Assegurar, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, atividades didático-pedagógicas que articulem ensino, pesquisa e extensão.

7. Garantir a realização de práticas profissionais que possibilitem ao estudante o contato com o mundo do trabalho e assegurem a formação teórico-prática intrínseca ao perfil de formação técnica, por meio de atividades profissionais, projetos de intervenção, experimentos e atividades em ambientes especiais, tais como: laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês, dentre outras.

8. Garantir uma organização curricular orgânica que privilegie a articulação e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras e possibilite a inserção e o desenvolvimento de componentes curriculares, ações ou atividades, com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes.

9. Prever, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, carga horária específica para Prática Profissional Integrada (PPI)¹, a ser desenvolvida ao longo do curso, a fim de promover o contato real e/ou simulado com a prática profissional pretendida pela habilitação específica. Além disso, articular a integração horizontal e vertical entre os conhecimentos da formação geral e da formação específica com foco no trabalho como princípio educativo.

10. Estabelecer, a partir da definição do perfil do egresso, os saberes necessários para composição das ementas e posterior organização dos componentes curriculares e distribuição de carga horária, de modo a garantir a complementariedade dos saberes e evitar sobreposições e repetições de conhecimentos.

¹ Entende-se como Prática Profissional Integrada – PPI a metodologia de trabalho prevista no Projeto Pedagógico do Curso que se destina a promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, propiciando a flexibilização curricular e a ampliação do diálogo entre as diferentes áreas de formação. A PPI não é um componente curricular, mas uma atividade interdisciplinar que integra a carga horária dos componentes curriculares.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

11. Estabelecer nas ementas as ênfases tecnológicas dos componentes curriculares (conteúdos fundamentais para o perfil de formação estabelecido) e as áreas de integração curricular.
12. Avaliar pedagogicamente a real necessidade da exigência de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, considerando as condições internas e externas, o perfil do egresso, a carga horária e a avaliação compatíveis com a formação técnica de nível médio, evitando a obrigatoriedade, sempre que for possível.
13. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, o Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório como forma de oportunizar aos estudantes a possibilidade de contato com o mundo do trabalho.
14. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, a Pesquisa e Extensão como princípios pedagógicos alinhados ao perfil de formação do curso, a fim de contribuir para a formação humana integral.
15. Estabelecer práticas avaliativas formativas, processuais, integradas e interdisciplinares, buscando a superação do modelo exclusivamente individualizado e fragmentado.

DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

16. Organizar os cursos, prioritariamente, com duração de três anos, incluída a possibilidade de realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, ao longo do curso, quando previsto.
17. Elaborar, até o fim de 2020, Matriz de Referência Institucional para a organização dos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados dos diferentes *campi*, considerando formação específica comum para os cursos de mesma habilitação profissional na instituição e formação diversificada conforme contexto local e regional de atuação de cada *campus*.
18. Adotar como referência de carga horária dos cursos técnicos integrados as estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº. 06/2012 de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com um máximo de 5% sobre a carga horária total, excluída a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando previsto.

POLÍTICA SISTÊMICA DE FORMAÇÃO E DE PERMANÊNCIA E ÊXITO

19. Implantar política sistêmica de formação continuada dos profissionais da educação da instituição, direcionada aos fundamentos pedagógicos da Rede Federal, assumindo os princípios da formação humana integral, com o objetivo de

FÓRUM DE DIRIGENTES DE ENSINO – FDE/CONIF

promover o aprimoramento profissional, de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional.

20. Garantir condições de tempo e espaço pedagógicos, preferencialmente, de um turno semanal para:

- a) reuniões de curso necessárias para o acompanhamento e a efetivação do currículo integrado;
- b) realização do planejamento integrado dos componentes curriculares;
- c) formação continuada dos servidores, em serviço, com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado.

21. Implementar e consolidar o Plano de Permanência e Êxito (PPE) com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações efetivas nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, considerando os aspectos educacionais e psicossociais do estudante.

22. Garantir aos estudantes com necessidades específicas o pleno acesso ao currículo, promovendo a permanência na instituição e o êxito em sua trajetória acadêmica, de forma a favorecer a conquista e o exercício de sua autonomia.

ACOMPANHAMENTO E APOIO À IMPLANTAÇÃO

23. Garantir, na instituição, o acompanhamento, a avaliação e o apoio à implantação das Diretrizes Institucionais para o fortalecimento do ensino médio integrado e a formação humana integral.